



PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025.

**CRENCIAMENTO / CADASTRO DE RESERVA DE PESSOA JURÍDICA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO ACOMPANHANTE DE PESSOA IDOSA**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, portador do RG nº 1082529239, SSP/RS e CPF nº 000.109.510-24, denominado CONTRATANTE e a Empresa **DAIANE GONÇALVES ZOCONI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 59.004.173/0001-20, com sede administrativa na Rua Visconde do Rio Branco, nº 404, Centro, na cidade de São Vicente do Sul/RS, representada neste ato por seu representante legal Daiane Gonçalves Zoconi, CPF nº. 021.639.600-05, firmam o presente ADIVIVO AO CONTRATO Nº 114/2025, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Administrativo nº 013/2025, Edital de Chamamento Público nº 001/2025 e seus anexos, bem como com o que disciplina a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 002/2025.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Este termo tem por finalidade a redução do quantitativo inicialmente homologado, conforme contrato administrativo nº 114/2025, para atender ao subitem 2.2 inciso I do edital de Credenciamento nº 001/2025 “*No caso de existir mais de uma empresa credenciada, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Cidadania e Habitação, fará o rateio dos quantitativos de serviços aos respectivos credenciados, sendo a divisão da cota de serviços o mais semelhante possível entre os credenciados, conforme inciso I art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021*”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Ficam alterados os quantitativos e valores totais do contrato original como segue abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	Qtde.	Unida de	Valor Unitário	Valor Total
1	Prestação de Serviço de acompanhante de pessoa idosa junto ao Hospital do Município de São Vicente do Sul e Hospitais e demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – período turno diurno	625	hora	11,65	7.281,25
2	Prestação de Serviço de acompanhante de pessoa idosa junto ao Hospital do Município de São Vicente do Sul e Hospitais e demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul – período turno: noturno	625	hora	12,79	7.993,75
3	Prestação de Serviço de acompanhante de pessoa idosa em consultas e exames no Município de São Vicente do Sul e demais Municípios do Estado do Rio Grande do Sul	300	hora	14,09	4.227,00
TOTAL R\$ 19.502,00 (Dezenove mil, quinhentos e dois reais)					





CLÁUSULA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS:

3.1. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato nº 114/2025.

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 16 de julho de 2025.

Representante do Município
FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

Representante da Empresa

Este aditivo de Contrato foi examinado e aprovado em 16/07/2025 pelo Setor Jurídico Municipal.

